



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

*Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 06 do mês de março do ano de 2020**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 527/2019, objetivando o credenciamento das licitantes para o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Executivo n.º 133/02, Decreto Executivo n.º 022/10 e Lei Complementar n.º 123/06. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelos órgãos relacionados no Anexo II.

**1.2** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais.

**1.3** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pelo Processo Licitatório n.º 021/2020

aquisição total.

**1.4** As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

-----  
AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

**c)** declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.4** Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item **4.3, alíneas “b” e “c”**, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**4.5** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item **4.3, alíneas “b” e “c”**, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**4.6** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

**b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos.

**c)** Preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.1.1** **Para dar uma maior celeridade na Sessão Pública e facilitar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a licitante deverá apresentar a proposta em arquivo digital, salvo em CD ou pendrive, no formato .xls (Office Excel 97/2000/XP) ou .ods (Planilha do OpenDocument).** O CD ou pendrive contendo a proposta comercial deverá ser integrado ao envelope "PROPOSTA".

**5.1.2** A proposta em arquivo digital não substitui a forma de apresentação no item **5.1** do edital, devendo a licitante apresentar a proposta em meio digital de forma complementar apenas para facilitar os trabalhos durante a sessão. A não apresentação da proposta em meio digital, de forma alguma invalidará a participação da empresa licitante. Eventuais divergências entre a proposta assinada e a digital será considerada a proposta assinada.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

### **7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea “a”**, deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-



lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.6** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**8.7** A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O prazo de validade do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.**

**9.1.1** Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

**9.2** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES:**

**10.1** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3** Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.4** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.5** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**10.7** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a licitante vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

**11.2** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.3** À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

**11.4** Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo. A Administração somente aceitará a

substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.5** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

**11.6** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**11.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.8** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

**12.2** O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante.

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Secretaria requisitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive

rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

**14.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail [luiz\\_carlos@carazinho.rs.gov.br](mailto:luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br). Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

**16.4** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**16.9** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.12** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.13** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.14** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.15** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.16** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.17** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**16.18** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame

licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.19** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.20** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

## **17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 18 de fevereiro de 2020.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação  
Setor de Compras  
**Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**2. ITENS**

ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	44863	11	UNIDADE	Aguarrás mineral para artesanato 100 ml. Utilizado na diluição de produtos como betume, verniz (etc)
2	44870	16	UNIDADE	Agulha para crochê nº 2,5
3	44888	515	CAIXA	Alfinete para costura com cabeça níquelado, 0,65 mm de diâmetro, 29 mm de comprimento. Caixa com no mínimo 650 alfinetes
4	44889	522	EMBALAGEM	Alfinete para costura com cabeça plástica colorida, 0,60 mm de diâmetro, 34 mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 40 unidades
5	44890	515	EMBALAGEM	Alfinete de segurança em aço níquelado, 35 mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 100 unidades
6	44891	515	UNIDADE	Barbante tipo 4, 100% algodão, com no mínimo 700 g – Cor cru. Apresentação em cone
7	44893	515	UNIDADE	Barbante tipo 6, 100% algodão, com no mínimo 700 g – Cor cru. Apresentação em cone
8	44895	1015	UNIDADE	Barbante tipo 8, 100% algodão, com no mínimo 700 g – Cor cru. Apresentação em cone
9	44897	1170	UNIDADE	Bola de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 20 mm
10	44898	1170	UNIDADE	Bola de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 50 mm
11	44899	1170	UNIDADE	Bola de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 75 mm
12	46406	122	BOBINA	Bobina com 500 sacos plásticos picotados 15 kg (40 cm x 60 cm)
13	46407	122	BOBINA	Bobina com 500 sacos plásticos picotados 10 kg (35 cm x 52 cm)
14	44906	315	UNIDADE	Cola branca para artesanato, adesivo vinílico disperso em água, com no mínimo 1 Kg
15	44907	208	UNIDADE	Cola para decoupage, embalagem com no mínimo 120 g ou 120 ml
16	44908	612	UNIDADE	Cola instantânea multiuso, média viscosidade, colagem rápida, incolor, com no mínimo 20 g
17	42984	550	CAIXA	Cola, tipo glitter, cores variadas, com bico aplicador, embalagem com 06 unidades, com 23 g
18	44909	230	UNIDADE	Cola universal para plástico incolor, tecido, madeira, couro, papel (etc), com no mínimo 17 g. Tempo de secagem de no máximo 5 minutos
19	44910	115	UNIDADE	Cola de isopor 90 g
20	44911	212	EMBALAGEM	Elástico chato, cor branca, 4 mm de largura, com 10 metros de comprimento. Composição 69% poliéster e 31% elastodieno
21	44912	212	EMBALAGEM	Elástico chato, cor branca, 8 mm de largura, com 10 metros de comprimento. Composição 70% poliéster e 30% elastano
22	44913	520	METRO	Entretela
23	44914	4070	UNIDADE	E.V.A. com textura, 40x50 cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido



ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
24	44915	4070	UNIDADE	E.V.A. com glitter, 40x50 cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
25	48560	3270	UNIDADE	E.V.A. estampado, placa com no mínimo 40x50 cm, espessura mínima 1 mm. Estampas diversas
26	44916	1015	ROLO	Elástico lastex. Composição 55% elastano e 45% poliéster, 0,8 mm de largura, com no mínimo 10 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
27	44919	1031	QUILO	Fibra virgem siliconada (100% fibra virgem)
28	44920	1220	METRO	Fita de cetim nº 01. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
29	44921	970	METRO	Fita de cetim nº 05. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
30	44922	970	METRO	Fita de cetim nº 09. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
31	44923	103	UNIDADE	Fita métrica 150 cm com marcação especial para alfaiates e metragem dos dois lados
32	44924	104	ROLO	Fita tafetá, 36 mm de largura. Embalagem com no mínimo 50 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
33	44930	515	EMBALAGEM	Fio de nylon 0,35 mm, com 100 metros
34	44932	620	METRO	Feltro estampado, com 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
35	44935	515	UNIDADE	Giz mágico para marcar tecido, deve sumir ao contato com ferro de passar quente
36	44936	11	CAIXA	Giz de alfaiate colorido, caixa com 12 unidades
37	44937	615	PACOTE	Guardanapo para decoupage, 30x30 cm, embalagem com 20 unidades, cores e estampas diversas, a serem definidas no ato do pedido
38	44938	165	METRO	Imã de geladeira flexível em metro, 10 mm de largura, cor escura
39	44939	125	PACOTE	Imã de geladeira redondo, 15x3 mm, pacote com 50 unidades, cor escura
40	44941	1220	PACOTE	Laço de tecido pronto, em cetim, 2,5x2,5 cm, cores diversas, a ser definida no ato do pedido, pacote com no mínimo 50 unidades
41	44954	511	PACOTE	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 4 mm
42	44955	711	PACOTE	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 6 mm
43	44956	711	PACOTE	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 8 mm
44	44957	711	PACOTE	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 10 mm
45	44959	106	UNIDADE	Painel para pintura 40x60
46	44960	1030	PACOTE	Palito de picolé, pacote com 100 unidades
47	44961	1120	PACOTE	Palito de churrasco pequeno 3,00 mm x 180 mm aproximadamente, pacote com 100 unidades
48	44962	410	UNIDADE	Pano de prato, tamanho 70x50 cm. Composição: 100% algodão. Cor branca
49	46387	245	PACOTE	Palito de churrasco pequeno 3,00 mm x 180 mm aproximadamente, pacote com 100 unidades
50	46389	1230	PACOTE	Palito vareta para algodão doce em bambu 40 cm, pacote com 100 unidades
51	46388	320	UNIDADE	Pano de prato, tamanho aproximado 70 cmx50 cm, tecido algodão alvejado
52	44964	560	METRO	Passa fita, 2,3 cm de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
53	44965	70	EMBALAGEM	Passamanaria, 2,0 cm de largura, peça com no mínimo 10 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
54	44966	250	UNIDADE	Papel celofane, medidas aproximadas (cm): comprimento 89, largura 70, espessura 0,07, cor incolor, aplicação trabalhos educativos, apresentação folha
55	46384	250	UNIDADE	Papel celofane, medidas aproximadas (cm): comprimento 89, largura 70, espessura 0,07, cores diversas (a ser definido no ato da compra), aplicação trabalhos educativos, apresentação folha
56	44967	250	UNIDADE	Papel color set, cores diversas (a ser definido no ato da compra), medidas aproximadas (cm): comprimento 60, largura 45, gramatura 110
57	44968	250	UNIDADE	Papel seda, apresentação folha, medidas aproximadas (cm): largura 48, comprimento 60, cores diversas (a ser definido no ato da compra)
58	44969	250	UNIDADE	Papel camurça, material celulose vegetal, medidas aproximadas (cm): gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores diversas (a ser definido no ato da compra)
59	44971	330	PACOTE	Pérola pequena (aproximadamente 6 mm). Cores diversas. Pacote com no mínimo 500 g
60	44972	330	PACOTE	Pérola média (aproximadamente 10 mm). Cores diversas. Pacote com no mínimo 500 g
61	44973	330	PACOTE	Pérola grande (aproximadamente 12 mm). Cores diversas. Pacote com no mínimo 500 g

ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
62	44974	57	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 00, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
63	44975	27	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 02, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
64	44976	72	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 04, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
65	44977	27	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 06, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
66	44978	27	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 10, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
67	44979	27	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 14, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
68	44980	77	UNIDADE	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 16, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
69	44981	57	UNIDADE	Pincel artístico filete nº 000, cerda de filamento sintético, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo linear. Indicado para cerâmica, metal, papel, EVA, plástico, madeira, óleo e acrílica
70	44982	57	UNIDADE	Pincel artístico filete nº 0, cerda de filamento sintético, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo linear. Indicado para cerâmica, metal, papel, EVA, plástico, madeira, óleo e acrílica
71	44983	105	UNIDADE	Pincel filete nº 000. Indicado para detalhes, linhas, arabescos, acabamentos, óleo e acrílica. Cerdas: de Filamento Sintético. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato redondo filete
72	44984	105	UNIDADE	Pincel filete nº 0. Indicado para detalhes, linhas, arabescos, acabamentos, óleo e acrílica. Cerdas: de Filamento Sintético. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato redondo filete
73	44985	105	UNIDADE	Pincel chanfrado nº 12 para E.V.A., tecido, couro, emborrachados. Cerdas de filamento sintético especial. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato chanfrado
74	44986	105	UNIDADE	Pincel chanfrado nº 14 para E.V.A., tecido, couro, emborrachados. Cerdas de filamento sintético especial. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato chanfrado
75	44987	1020	UNIDADE	Pincel escolar, redondo, nº 18, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo
76	44988	1020	UNIDADE	Pincel escolar, redondo, nº 10, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo
77	44989	1015	METRO	Plástico transparente cristal 0,15 mm de espessura, 1,40 m de largura, para toalha de mesa, 100% PVC
78	44994	226	UNIDADE	Primer para metais, pet e vidro, 100 ml
79	44999	2130	METRO	Tecido em lycra, metro. Cores diversas
80	45000	2130	METRO	Tecido em lycra com diversas estampas (animal, flor, frutas)
81	45001	2130	METRO	Tecido voal. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
82	45002	2130	METRO	Tecido oxford. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
83	45003	2080	METRO	Tecido feltro, liso, 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
84	45004	2080	METRO	Tecido de algodão, cru, lavado, composição 100% algodão, 2,30 m de largura
85	45005	2130	METRO	Tecido talagarça, 100% algodão, 1,4 m de largura, com espaçamento entre tramas de 4x4 mm
86	45006	2050	METRO	Tecido Juta P9, composição 100% Juta, 1,00 m de largura, natural
87	45007	2030	METRO	Tecido Juta F9, composição 100% Juta, 1,00 m de largura, natural
88	45008	2130	METRO	Tecido Juta P9, composição 97% Juta e 3% fibra metalizada, 1,00 m de largura. Cores ouro ou prata, a ser definida no ato do pedido
89	45009	2130	METRO	Tecido Juta F9, composição 100% Juta, 1,00 m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
90	45014	2235	METRO	Tecido de algodão triline liso, 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
91	45015	2435	METRO	Tecido de algodão triline estampado, 1,40 m de largura, com estampas e cores de fundo diversas, a serem definidas no ato do pedido
92	45016	2235	METRO	Tecido gorgurão liso, 1,40 m de largura. Composição 70% algodão e 30% poliéster. Cores diversas, a serem definidas no ato do pedido
93	45017	2135	METRO	Tecido gorgurão estampado, 1,40 m de largura. Composição 70% algodão e 30% poliéster com estampas e cores de fundo diversas, a serem definidas no ato do pedido

ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
94	45018	2230	METRO	Tecido etamine, 100% algodão, com 1,60 m de largura, gramatura 200 gr/m². Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
95	45019	2330	METRO	Tecido chitão, composição 100% algodão, gramatura 90 gr/m², 1,40 m de largura, estampadas e cores diversas, a serem definidas no ato do pedido
96	45010	32	EMBALAGEM	Termolina leitosa, solúvel em água, pronta para uso, utilizado na proteção de costuras e bordados, evita o desfiamento em trabalhos de recorte. Embalagem com no mínimo 100 ml
97	45011	32	METRO	Termocolante para artesanato, 1,00 m de largura
98	45012	85	UNIDADE	Tesoura para costura 24 cm - 9 1/2", com cabo anatômico
99	45013	535	UNIDADE	Tesoura de picotar 24 cm, acabamento "zig-zag", com cabo anatômico
100	45022	1120	UNIDADE	Tinta para tecido, embalagem com 37 ml. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
101	45023	1020	UNIDADE	Tinta para tecido fosca 250 ml. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
102	45024	1115	UNIDADE	Verniz geral para artesanato. Embalagem com no mínimo 100 ml
103	45025	421	METRO	Viés estreito. Cores variadas, a ser definida no ato do pedido
104	45026	421	METRO	Viés largo. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
105	45027	625	METRO	Velcro adesivo, 16 mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser definida no ato do pedido
106	45028	525	METRO	Velcro adesivo, 25 mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser definida no ato do pedido
107	45029	525	METRO	Velcro adesivo, 50 mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser definida no ato do pedido
108	48562	840	UNIDADE	Tinta em spray para pintura decorativa, diversas cores, aplicação papel, tecido. Embalagem com no mínimo 150 ml
109	42978	866	FRASCO	Tinta guache, na cor azul, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
110	42979	860	FRASCO	Tinta guache, na cor amarela, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
111	42980	866	FRASCO	Tinta guache, na cor vermelha, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
112	42981	860	FRASCO	Tinta guache, na cor preta, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
113	42982	860	FRASCO	Tinta guache, na cor branca, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
114	45147	840	FRASCO	Tinta guache, na cor verde bandeira, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
115	45146	840	FRASCO	Tinta guache, na cor amarelo ouro, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250 ml
116	48569	110	EMBALAGEM	Alfinete de segurança nº 000, em aço niquelado, 20 mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 100 unidades
117	48570	1010	EMBALAGEM	Alfinete de segurança nº 00, em aço niquelado, 25 mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 100 unidades
118	48571	1010	EMBALAGEM	Alfinete de segurança nº 0, em aço niquelado, 27 mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 100 unidades
119	48572	1150	METRO	Fita de cetim nº 0, cores diversas, a ser definida no ato do pedido
120	48573	1150	METRO	Fita de cetim nº 2, cores diversas, a ser definida no ato do pedido

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os materiais, quando da entrega, deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.

3.2. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

3.3. Obrigatoriamente os materiais a serem ofertados deverão ser novos e de primeira qualidade.

3.4. Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não

apresentam características e especificações, conforme exigido no edital e/ou não apresente materiais de primeira qualidade, a licitante deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria requisitante indicar e ser descarregados pelos funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

#### **5. ADJUDICAÇÃO**

5.1. Menor preço por item.

#### **6. VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO II**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Av. Flores da Cunha, 1264, Fundos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**

Av. Mauá, 231, Centro

**Secretaria Municipal de Educação**

Av. Mauá, 231, Centro

**Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária**

Av. Pátria, 719, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO III

CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....,  
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 015/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(Data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020**

(Razão Social da empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO  
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2020**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 015/2020** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência, do edital **Pregão Presencial n.º 015/2020**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 022/2010, de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.11.

#### 4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:						

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 015/2020**.

5.3 – Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.

5.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As entregas serão realizadas, em um prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho à **CONTRATADA**.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.8 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.9 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.11 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de

cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 - FORO**

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **10 - CÓPIAS**

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Município de Carazinho  
Milton Schmitz

---

Representante da Empresa  
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 015/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)</b>						

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

**Prazo de entrega:** até 05 (cinco) dias, conforme Anexo I - Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa licitante)

(Nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração  
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2020**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística***

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de artesanato para diversas Secretarias Municipais. Propostas e documentos serão recebidos em **06/03/2020, às 09 horas** na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail [l Luiz\\_carlos@carazinho.rs.gov.br](mailto:l Luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br).

Carazinho (RS), 18 de fevereiro de 2020.

**Milton Schmitz**

Prefeito